



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1903 | Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
GABINETE.....01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE

DECRETO Nº 228, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 203, de 3 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O art. 26 do Decreto Municipal nº 225, de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais o uso de canteiros centrais ou qualquer outro espaço público para colocação de mesas e cadeiras para a utilização dos clientes.

Parágrafo único. A exceção contida neste artigo será a utilização de mesas e cadeiras dispostas em uma única fileira próxima ao alinhamento predial do imóvel, sendo vedado o bloqueio de trânsito de pedestres no passeio público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 1º de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.105, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.28.846.0000.0.001.	Sentenças Judiciais	
60 - 3.3.90.91.00.00	01000 Sentenças Judiciais	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Finanças	
05.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização	
05.008.04.125.0004.2.022.	Manutenção da Divisão de Fiscalização	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação	
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação	
260 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Municipais	
15.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Conservação de Obras	
15.004.15.452.0022.2.135.	Conservação de Praças, Parques e Jardins	
1199 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	21.000,00
1200 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
	Total Suplementação:	118.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município	
187 - 3.3.91.97.00.00	01000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	118.000,00
	Total Redução:	118.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

